

da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e tendo ainda em consideração as funções atribuídas ao Chefe de Divisão no Regulamento Orgânico do Município de Tábua em vigor, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 18 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, mediante o meu Despacho n.º 2052/2014, de 18 de dezembro de 2013, DELEGO, na trabalhadora, Maria Luísa Nunes Marques, Técnica Superior na área de Engenharia Civil, nomeada no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), na Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística:

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, as competências previstas nas suas alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

Nos termos do n.º 3, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, as competências previstas nas suas alíneas:

- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, nomeadamente:

Assinar e dar execução à correspondência de mero expediente da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;

Assinar certidões e declarações;

Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;

Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

Praticar ainda os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:

Conceder a autorização prevista no n.º 5, do artigo 4.º e aprovar as respetivas taxas;

Autorizar a substituição do requerente ou comunicante, do titular do alvará de construção ou do título do registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., do responsável por qualquer dos projetos apresentados, do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra, nos termos do n.º 9, do artigo 9.º;

As competências referidas nos números 1, 2 e 7, do artigo 11.º;

Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivos de execução de obras, nos termos fixados no artigo 57.º, do RJUE e desde que não esteja em causa a interrupção total da via;

Emitir os títulos para a realização das operações urbanísticas (Título de licença, e da autorização de utilização), nos termos do artigo 74.º

Nos termos do artigo 48.º do CPA, o órgão delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310781208

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 12263/2017

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do Art.º 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no desempenho de funções de Mediador de Atendimento Digital Assistido, dos trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01.01.2017, após terem realizado procedimento comum de seleção e recrutamento, a que se refere o aviso de abertura n.º 12196/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, em 21.10.2015:

Tiago Emanuel Coutinho Costa
Vânia Patrícia Leite Meles
Miguel Ângelo Delgado Mota
Manuel Serafim Garrido Duarte
Tânia Rodrigues Figueiredo
Paula Cristina das Neves Ribeiro Prospero
Cristiana Maria Monteiro Carvalho
Ana Rita Pinto da Silva Ferreira
Márcia Daniela Silva Moreira Lobo Fonseca
Teresa Sofia Bernardo Rodrigues
Maria Teresa Martins Fernandes Coelho
Ana Rita Jesus Teixeira

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310820866

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

Aviso n.º 12264/2017

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto

Em cumprimento da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior Ref.ª 3/16, (1 vaga), aberto pelo Aviso n.º 6123/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2017, com o trabalhador David José Simões Barbeitos, tendo o mesmo ficado posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

310826471

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 12265/2017

Conclusão do período experimental

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Moz Caldas, através do Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12582/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro com a Declaração de Retificação n.º 997/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 20 de novembro, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental de vínculo as seguintes trabalhadoras, tendo sido homologadas as respetivas avaliações na reunião do Órgão Executivo a 5 de junho de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.